

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Projeto Lei nº 63/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 63/2020, o qual dispõe sobre a Cessão de Uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fins de interligação da rede de esgoto do Condomínio Royal Parque à rede de esgoto municipal, nas Ruas Altevir Antônio Fogaça e Antônio Sebastião Pereira.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, com amparo no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a proceder Cessão de Uso de área pública municipal, a título gratuito e por tempo indeterminado, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, área pública municipal com vistas a viabilizar interligação da rede de esgoto do Condomínio Residencial Fechado Royal Park à Rede de Esgoto Municipal.

Importante registrar que tal medida se dá em caráter excepcional, pois quando da aprovação do referido Condomínio foi apresentado ao Poder Executivo projeto da Rede de Água e Esgoto, previamente aprovado pela Companhia de Saneamento do Paraná, ocorre que quando da execução da referida obra o empreendedor Gaal Empreendimentos Imobiliários, em conjunto com a SANEPAR, optaram por alterar o projeto da Rede de Esgoto, o que conforme manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, foi feito objetivando melhor qualidade dos serviços.

Devido à referida alteração, faz-se necessário a Cessão de Uso das áreas denominadas Trecho I e II, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina, visando a ligação da Rede de Esgoto do Condomínio Residencial Royal Park com a Rede de Esgoto já existente nas Ruas Altevir Antônio Fogaça e Antônio Sebastião Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende outorgar cessão de uso dos Trechos I e II, indicados nos Mapas e Memórias Descritivos anexos, para viabilizar a conclusão do processo de formalização da rede de esgoto do Condomínio Residencial Royal Park, de forma que o serviço possa ser oferecido com melhor qualidade, conforme ficou evidenciado pelo Empreendedor e pela Concessionária de serviços públicos – SANEPA, bem como de conformidade com a manifestação da Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, Arquiteta e Urbanista, Sra. Lucia Helena Tanco Annunziato.

Pelo exposto, justificando a apresentação do presente PL e juntando os documentos necessários propomos o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Memorial Descritivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a descrição do comprimento da rede de esgoto (Trecho I) elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, Nelson Luiz – CREA SP-123.172/D, acompanhado da Planta Trecho I (fls. 04/05);
- II- Memorial Descritivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a descrição do comprimento da rede de esgoto (Trecho II) elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, Nelson Luiz – CREA SP-123.172/D, acompanhado da Planta Trecho II (fls. 06/07);
- III- Protocolo Administrativo nº. 2020/6/9313 contendo os seguintes documentos: 1) Requerimento de concessão de uso feito pela GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para ser fornecido junto à SANEPA (fl. 09); 2) Despachos internos (fls. 10/13); 3) Termo de Cessão de Uso de bem imóvel não onerosa realizado pelo Município de Joaquim Távora – PR (fls. 14/16); 3) Parecer Jurídico nº 0897/2020, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pela Dra. Cíntia Antunes de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município (fls. 17/19); 4) Outros Despachos de tramitação interna (fls. 20/23);

- IV- Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recomendando a juntada de novos documentos e informações pelo Executivo autor (fls. 24/27);
- V- Ofício nº. 419/2020 do Presidente da Câmara (fl. 28);
- VI- Decreto Legislativo nº. 02/2021 determinando arquivamento da presente propositura em razão do disposto no art. 39, XVIII do Regimento Interno (fl. 29);
- VII- Ofício nº. 205/2021 do Sr. Prefeito Municipal solicitando o desarquivamento do projeto (fl. 30);
- VIII- Cópia da Portaria nº. 700/2014 de designação do servidor Daniel Vidal da Silva para avaliação dos imóveis do Município (fl. 31);
- IX- Cópia da Portaria nº. 058/2019 de designação do servidor Daniel Vidal da Silva para integrar a Comissão Permanente de avaliação dos imóveis do Município ofertados como pagamento para quitação de dívidas tributárias perante a municipalidade (fl. 32);
- X- Avaliação do bem, acompanhada de documentos que a fundamentaram (fls. 33/35);
- XI- Documentos relativos à SANEPAR (Certidão Simplificada, Estatuto Social Consolidado, Registro da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, Termo de Autenticidade, Assembleia Geral Extraordinária, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – fls. 36/75) e;
- XII- Parecer do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, relativo à Dispensa de Licenciamento Ambiental para a ampliação da estação de tratamento de água (fl. 76).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 95), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto o Setor Jurídico, bem, como a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – deste Parlamento.

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, visa obter autorização legislativa com intuito de **conceder direito real de uso, de forma gratuita e por prazo indeterminado** à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com a finalidade de interligar a rede de esgoto do Condomínio Royal Parque à rede de esgoto já existente no Município e, com isso, disponibilizar um serviço público de qualidade aos municípios ali domiciliados.

Observa-se também que o objetivo do projeto é garantir prestação de um serviço público essencial e de qualidade (água e esgoto) pela concessionária de serviço público (no caso a SANEPAR).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

De tal feita, ante ao exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão** Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 63/2020, pelo Plenário desta Casa.

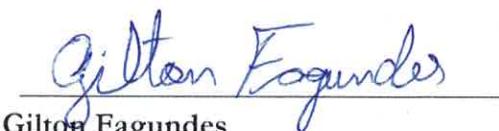
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 25 de março de 2021.

Edson Muniz Gonçalves
Presidente



Odemir Jacob
Vice-Presidente



Gilton Fagundes
Membro